

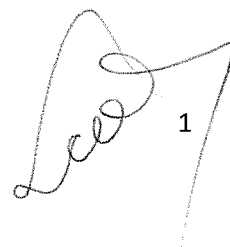
ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE AGOSTO DE 2022

(57ª SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, e as EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS JUÍZAS MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presentes, por meio de sistema de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **57ª (quinquagésima sétima) Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2022.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e a todas e registrou a presença em plenário da Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, e das Excelentíssimas Senhoras Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e a presença, por meio de videoconferência, dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Juliano Taveira Bernardes, e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.



1

Ao ensejo, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos comunicou com grande pesar o falecimento do Desembargador Byron Seabra Guimarães, que já fora Presidente desta Corte Eleitoral e também do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), e registrou sua homenagem ao ex-Presidente do TRE-GO e suas condolências aos familiares, no que foi acompanhado por todos os membros do Colegiado.

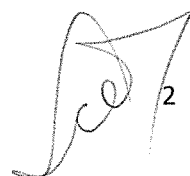
Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 42ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2022, e a Ata da 55ª Sessão Ordinária, de 28 de julho de 2022. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Ata da 42ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de junho de 2022, e a Ata da 55ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de julho de 2022.**

Então, o Presidente da Corte informou que na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe havia processos judiciais e administrativos e que havia as seguintes inscrições para sustentações orais no processo número 1 da pauta, Recurso Eleitoral número 0601100-54.2020.6.09.0074, em que o Doutor Colemar José de Moura Filhoalaria em nome da recorrente Coligação Unidos Por Goianésia; o Doutor Afrânio Cotrim Virgensalaria em nome do recorrente Renato Menezes de Castro e o Doutor Luciano Mtanios Hannaalaria em nome do recorrente Leonardo Silva Menezes. Assim, o Desembargador-Presidente deu início aos julgamentos, na seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0601100-54.2020.6.09.0074
ORIGEM: GOIANÉSIA-GOIÁS
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES
RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA
ADVOGADOS: CRISTIANA MARIA SILVA MENDES – OAB/ GO 50734-A
LEANDRA MARIA SILVA – OAB/ GO 50410-A
PETRÔNIO DA SILVA ÁLVARES NETTO – OAB/ GO 52849-A
ADÉLIO MENDES DA COSTA JÚNIOR – OAB/ GO 28494-A
DOUGLAS SILVEIRA COSTA – OAB/ GO 29422-A
JAMIL EL HOSNI JÚNIOR – OAB/ GO 57641-A
LUCAS MACHADO LOPES GONÇALVES – OAB/ GO 54170
WILLIAM VASCO BARBOSA – OAB/ GO 59355
COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/ GO 18500-A
STEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA – OAB/ MA 14599-A
RECORRENTES: JOÃO PEDRO ALMEIDA RIBEIRO



LEONARDO SILVA MENEZES

ADVOGADOS: AFRÂNIO COTRIM VIRGENS – OAB/ BA 16461-S

GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/ GO 8033-A

RECORRENTE: RENATO MENEZES DE CASTRO

ADVOGADO: JOÃO PAULO PROTÁSIO MUSSE – OAB/ GO 38639-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO O CRESCIMENTO CONTINUA

RECORRIDOS: LEONARDO SILVA MENEZES

JOÃO PEDRO ALMEIDA RIBEIRO

ADVOGADOS: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/ GO 8033-A

AFRÂNIO COTRIM VIRGENS JÚNIOR – OAB/ BA 16461-S

RECORRIDOS: RENATO MENEZES DE CASTRO

HISHAM MOHAMAD HAMIDA

RAFAEL MENDONÇA CARDOSO

ADVOGADOS: JOÃO PAULO PROTÁSIO MUSSE – OAB/ GO 38639-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS POR GOIANÉSIA

ADVOGADOS: ADÉLIO MENDES DA COSTA JÚNIOR – OAB/ GO 28494-A

CRISTIANA MARIA SILVA MENDES – OAB/GO 50734-A

DOUGLAS SILVEIRA COSTA – OAB/GO 29422-A

LEANDRA MARIA SILVA – OAB/GO 50410-A

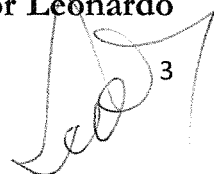
PETRÔNIO DA SILVA ÁLVARES NETTO – OAB/ GO 52849-A

JAMIL EL HOSNI JÚNIOR – OAB/ GO 57641-A

LUCAS MACHADO LOPES GONÇALVES – OAB/ GO 54170

WILLIAM VASCO BARBOSA – OAB/ GO 59355

DECISÃO: Na sessão do dia 8-8-2022, o Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação "Unidos por Goianésia". O Doutor Afrânio Cotrim fez sustentação oral em nome do recorrente-recorrido Renato Menezes de Castro e o Doutor Luciano Hanna fez sustentação oral em nome do recorrente-recorrido Leonardo Silva Menezes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do recurso eleitoral interposto pela Coligação "Unidos por Goianésia", reconhecendo o abuso de poder político-econômico, impondo as seguintes sanções: a) cassação dos diplomas de prefeito e vice-prefeito de Goianésia-GO; b) inelegibilidade dos Recorrentes Renato Menezes de Castro, Leonardo Silva Menezes e João Pedro Almeida Ribeiro, por 08 (oito) anos a partir das Eleições de 2020. E, ainda, pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais interpostos por Leonardo Silva Menezes, João Pedro Almeida Ribeiro e Renato Menezes de Castro. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de acolher em parte o parecer ministerial e conhecer de todos os recursos interpostos para 1) dar parcial provimento aos recursos interpostos por Leonardo



Silva Menezes, João Pedro Almeida Ribeiro e Renato Menezes de Castro para tão-somente reduzir a sanção de multa que lhes fora aplicada; 2) pela extensão da redução da multa aplicada à Coligação "O Crescimento Continua", e 3) para negar provimento ao recurso interposto pela Coligação "Unidos por Goianésia". A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior inaugurou a divergência proferindo voto pelo provimento de dois dos recursos eleitorais – o primeiro recurso interposto por Leonardo Silva Menezes e João Pedro Almeida Ribeiro e o segundo recurso interposto por Renato Menezes de Castro - por não reconhecer a ocorrência da conduta vedada. Diante da divergência, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos ouviu o Relator, que manteve o voto nos termos em que proferido. Então, o Presidente da Corte ouviu a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto Minerva.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600745-76.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA MELO

ADVOGADOS: DINAMARCIA GOES CUNHA – OAB/GO 59183-A

JOABE RODRIGUES OLIVEIRA FROIS – OAB/GO 58875-A

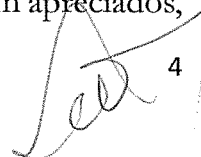
RECORRIDO: DEIVID RODRIGUES MESQUITA

ADVOGADOS: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA – OAB/GO 28432-A

DANILO MARQUES BORGES – OAB/GO 27755-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Após os julgamentos dos recursos números 1 e 2 da pauta, que exigiam quorum especial, o Juiz Membro Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior informou que precisava retornar aos compromissos que estavam agendados no Tribunal Superior Eleitoral – TSE e, por isso, solicitou a inversão da ordem dos julgamentos de forma que fossem apreciados,



4

antes dos processos judiciais seguintes da pauta, o Processo Administrativo de número 14 e o Assunto Administrativo referente à última etapa da reestruturação orgânica deste Tribunal; pleito, esse, que foi acatado pelo Presidente da Corte, assim, o citado processo administrativo passou a contar como número 3 nesta ata.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600650-71.2022.6.09.0000

ORIGEM: TRINDADE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

INTERESSADO: JUÍZO DA 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS conforme solicitado pelo Juiz Eleitoral da 49ª Zona, nos termos do voto do Relator.

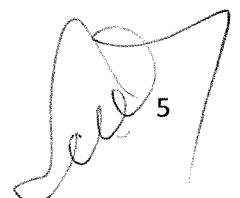
ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que haveria uma inversão da ordem da pauta, a fim de haver deliberação de matéria administrativa, haja vista a necessidade de o Juiz Membro e Ouvidor Regional Eleitoral, Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, se retirar da sessão para a continuidade de participação de Sua Excelência no “Seminário de Direito Penal Eleitoral em Defesa do Estado Democrático de Direito”, no Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília, de forma presencial. Por conseguinte, foi submetida à aprovação do Pleno a minuta de resolução que promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica, cujo arquivo foi encaminhado aos Juízes-Membros pela secretária de sessões, por meio de WhatsApp, no dia 5 de agosto. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução n. 372/2022, de 8 de agosto de 2022, que promove alteração no Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, relativamente à estrutura orgânica, nos termos que especifica.**

CONTINUAÇÃO DOS JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600008-14.2022.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO



RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: GERALDO MESSIAS QUEIROZ

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 0049177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 0033883

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, para manter incólume a r. sentença de 1º grau e indeferir o pedido de inclusão em lista especial da filiação do Recorrente GERALDO MESSIAS QUEIROZ, nos termos do voto da Relatora.

5. CONSULTA Nº 0600422-96.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

CONSULENTE: SANEAMENTO DE GOIAS S/A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento da Consulta. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em NÃO CONHECER DA CONSULTA, nos termos do voto da Relatora.

Registre-se que os processos administrativos de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo foram julgados em bloco, na seguinte ordem.

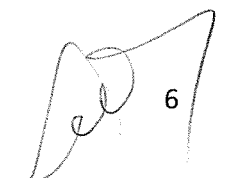
6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600640-27.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS – GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.



6

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600637-72.2022.6.09.0000
ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL LUZIÂNIA GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS** conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600643-79.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 119ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS** conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600649-86.2022.6.09.0000
ORIGEM: GUAPÓ – GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 056ª ZONA ELEITORAL DE GUAPÓ GO

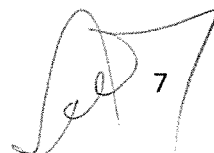
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS** conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600628-13.2022.6.09.0000
ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: JUÍZO DA 033ª ZONA ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS** conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.



7

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600618-66.2022.6.09.0000

ORIGEM: BOM JESUS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 124ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS DE GOIÁS GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.

Igualmente, os processos administrativos inicialmente relacionados de número 11 a 13, mas que nesta ata constam como de número 12 a 14, foram julgados em bloco, nos seguintes termos.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600474-92.2022.6.09.0000

ORIGEM: URUAÇU - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 050ª ZONA ELEITORAL DE URUAÇU GO

INTERESSADO: GERALDO FELISBINO DOS ANJOS NETTO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 1ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DO SERVIDOR GERALDO FELISBINO DOS ANJOS NETTO, para a 50ª Zona Eleitoral, com sede em URUAÇU/GO, pelo período de 3/8/2022 a 2/8/2023, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 7º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto da Relatora.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600353-64.2022.6.09.0000

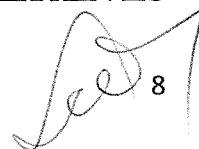
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 127ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADA: LEILA ALVES BORGES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LEILA ALVES



BORGES para a 127ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 17/7/2022 a 16/7/2023, nos termos do voto da Relatora.

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600375-25.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

REQUERENTE: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

INTERESSADA: GINA FARIA NEVES

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA GINA FARIA NEVES** para a 141ª Zona Eleitoral, com sede em ANÁPOLIS/GO, pelo período de 5/8/2022 a 4/8/2023, nos termos do voto da Relatora.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600611-74.2022.6.09.0000

ORIGEM: MINEIROS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS** conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto do Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600616-96.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

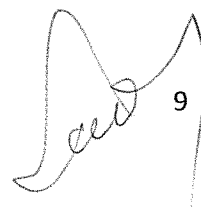
REQUERENTE: JUÍZO DA 132ª ZONA ELEITORAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS** conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto do Relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600648-04.2022.6.09.0000

ORIGEM: RIO VERDE - GOIÁS

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO



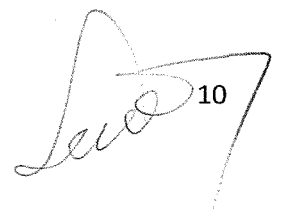
9

REQUERENTE: JUÍZO DA 030ª ZONA ELEITORAL DE RIO VERDE GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em AUTORIZAR A AGREGAÇÃO DE SEÇÕES ELEITORAIS conforme solicitado e justificado pelo Juízo requerente, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que os Juízes Membros deste Tribunal na Classe de Juiz Federal, Excelentíssimos Senhores Juízes Juliano Taveira Bernardes (titular) e Mark Yshida Brandão (substituto e auxiliar), manifestaram que não possuem interesse no afastamento total de suas funções no órgão de origem, como outrora aprovado por esta Corte Eleitoral. Especificamente em relação ao Doutor Juliano Taveira Bernardes, Sua Excelência pontuou que tem interesse, mesmo cumulando funções, que se mantenha a designação de um juiz substituto para a Vara Federal da qual é titular, pois, havendo tempo hábil para despachar processos, ele mesmo o fará, mas, havendo processos de urgência a despachar, o juiz substituto poderá fazê-lo. Assim, manifestou interesse em manter a jurisdição parcial na Vara Federal, sem prejuízo da designação de juiz substituto para a mesma, o que inclusive, segundo informado na ocasião pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes, foi deferido e determinado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Por conseguinte, o Desembargador-Presidente declarou que fica **retificada** a informação de afastamento dos Juízes Federais que compõem esta Corte Eleitoral, em relação a seu órgão de origem (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), que se dará de forma parcial, posto que ambos entendem ser possível cumular as jurisdições, sem prejuízo à prestação jurisdicional, decisão que será comunicada da mesma forma ao Tribunal Superior Eleitoral. **Assim, o Tribunal Pleno, por unanimidade, retificando decisão anterior, aprovou o afastamento parcial dos Excelentíssimos Senhores Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mark Yshida Brandão, de suas funções no órgão de origem, que deverá ser comunicado ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.**

Em seguida, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos submeteu ao referendo dos Membros da Corte Eleitoral a PORTARIA DA PRES Nº 199/2022, de 02 de agosto de 2022 (SEI nº 22.0.000010417-9). **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a PORTARIA DA PRES Nº 199/2022, de 02 de agosto de 2022, que autoriza, em caráter excepcional, o afastamento do Doutor Alex Alves Lessa, Juiz Eleitoral da 085ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás/GO, no período de 8 a 12.8.2022, e designa o Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, Juiz de Direito respondente da comarca de Itapaci/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 085ª Zona Eleitoral de Crixás/GO, no período de 8 a 12.8.2022, em razão de afastamento legal do titular.**



Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia mais algum assunto a ser discutido e, não havendo, agradeceu a Suas Excelências pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **19h31**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **57ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 8 DE AGOSTO DE 2022.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE